



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

TIPO: MAIOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Sala de Reunião localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji, para **contratar instituição bancária com posto de atendimento ou correspondente bancário neste município para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, sem ônus para a contratante, e efetuar os depósitos ou transfêrencias bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da folha de pagamento. Conforme especificado no ANEXO VII, deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0530/2021, publicada em 04 de janeiro 2021, do tipo **MAIOR PREÇO**, regido pela Lei Nacional nº. 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2. OBJETO

2.1 Através do presente procedimento, o Município de Tocos do Moji- MG, visa selecionar a melhor proposta para **contratar instituição bancária com posto de atendimento ou correspondente bancário neste município para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, sem ônus para a contratante, e efetuar os depósitos ou transfêrencias bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da folha de pagamento. Caso a instituição não tenha agência na sede deste município e ganhe a presente licitação, deverá proceder cumulativamente no prazo de 30 (trinta) dias, à instalação de posto de atendimento ou agência, como também, à abertura das respectivas contas bancárias de todos os servidores, para que assim seja cumprido o prazo estipulado na cláusula 2.6.

2.2 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender aos ditames da Lei Nacional nº 8.078/1990) Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

2.3 Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente, e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

2.4 O contrato a ser firmado terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do mesmo.

2.5 A Administração se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

2.6 A contratada deverá proceder à abertura das contas bancárias dos servidores do município no prazo máximo de 60 (SESSENTA) a 90 (NOVENTA) dias, devido a pandemia do NOVO CORONA VÍRUS a contar da assinatura do respectivo contrato.

2.7 A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Tocos do Moji-MG, movimentação da mesma, durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação.

2.8 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Tocos do Moji- MG.

3.1.1 Podem participar deste Credenciamento:

3.1.1.1 As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central na forma de banco oficial, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.1.1.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.1.1.3 As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento.

3.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

3.2.1 Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

3.2.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

3.2.1.2 Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;

3.2.1.3 Instituições financeiras declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2.1.4 Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.2.1.5 Autor do projeto, básico ou executivo;

3.2.1.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

3.2.1.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.1.8 Instituições financeiras estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de:

Contrato Social original ou equivalente, acompanhado de cópia, ou cópia autenticada em cartório;

Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

Documento que o credencie (Carta de Credenciamento) a participar deste certame, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social Atualizado.

3.3 - O Documento de credenciamento obedecerá ao Modelo do **Anexo III**.

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, destinada às ME e EPP, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VIII como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

4.7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

4.7.1- Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/2014 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

4.7.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

- a) Preferência de contratação nos casos de empate;
- b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, **conforme Lei Complementar 147/2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI/MG

DATA: 09 de abril de 2021.

HORÁRIO: até as 09h e 30min (Credenciamento), às 09h e 30min. (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

ENVELOPE 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021.
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09h e 30min do dia acima mencionado.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CPF/CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. O valor líquido a ser apresentado não poderá ser inferior a R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais);

6.1.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até **02 (duas)** casas decimais.

6.1.4.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital

6.1.5. Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

6.1.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o **MAIOR PREÇO**, deverá apresentar para fins de habilitação do certame a seguinte documentação:

7.1.1. Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade:

7.2. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2.1 O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa participante, quando esta não constar do CRC;

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.4. Cópia da cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da empresa.

7.2.5. Prova de regularidade fiscal e trabalhista - CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. PROVA DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.4.1.1. Cópia da cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

7.4.3.2.2. Apresentar o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição municipal.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; CND MUNICIPAL

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; CND ESTADUAL

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciários; CND CONJUNTA

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.8. Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CND TRABALHISTA;

7.4.2.8.1 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

habilitação, conforme **Anexo IV**;

7.4.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para comprovação da regularização fiscal.

7.6. PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.6.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme Anexo II;

7.6.3. Autorização do Banco Central para funcionamento da instituição;

Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

7.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.7.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, **o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das Propostas Comerciais:

- a) Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- b) O Pregoeiro classificará a proposta de **MAIOR PREÇO** e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.
- c) Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

8.4. Lances Verbais:

- a) Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço aos demais e em ordem crescente de valores.
- b) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Apenas serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5 Julgamento:

- a) O critério de julgamento será o de **MAIOR PREÇO**.

8.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

MAIOR PREÇO.

- 8.8. Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, esta poderá ser aceita.
- 8.9. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 8.10. Sendo aceitável a oferta de **MAIOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido maior preço.
- 8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.13. Da sessão lavra-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

- 9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.5 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.
- 9.6. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.7. - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A adjudicação do objeto licitado será feita no ITEM.

10.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o (s) objeto (s) do (s) lote (S) ao (s) licitante (s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o (s) objeto (s) do (s) lote (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo VI**, e da proposta aceita.

11.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.3 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.5 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - O Prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.7 - O presente contrato, terá sua duração limitada à 60 (sessenta) meses, desde que mantidas todas as condições.

12. PAGAMENTO

12.1. A instituição financeira deverá proceder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação e assinatura do contrato do presente processo licitatório, ao depósito da quantia líquida ofertada, para a conta bancária C.C. nº 26507-1, agência nº 1657-8, perante o Banco do Brasil, de titularidade do Município de Tocos do Moji- MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O adjudicatário que deixar de transferir a quantia ofertada no prazo estipulado na cláusula 13.1, ou deixar de entregar documentos necessários, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor ofertado, no seguinte percentual:

- a) 10% (dez por cento) referente ao valor da proposta, caso não seja realizado o depósito da quantia ofertada nos termos da cláusula 13.1;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia do valor total da proposta, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na abertura das contas bancárias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na abertura das contas bancárias;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias entrega dos cartões para movimentação das contas bancárias nos terminais de auto atendimento;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor integral da proposta no caso de a contratada desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

13.3 O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tocos do Moji MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – Termo de Referência;

ANEXO VIII – Declaração de ME/EPP;

14.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14.1.1. A apresentação da Proposta Comercial concretiza o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

14.4. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.

14.6 O não cumprimento de eventuais diligências ensejará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

14.7. As decisões do Prefeito de Tocos do Moji- MG e do Pregoeiro serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito de Tocos do Moji- MG revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

14.10. Para atender a seus interesses, o Município de Tocos do Moji- MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

14.11. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG e poderá ser obtida , na sala do Departamento de Licitações do Município de Tocos do Moji- MG, no horário de 09 às 16 horas.

14.12. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3445.6900, ou pelo e-mail licitacaotocos2016@gmail.com

14.13 - DE ACORDO COM A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI MG.

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 22 de março de 2021.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Através do presente procedimento, esta instituição financeira se compromete a pagar ao Município de Tocos do Moji- MG, a **quantia líquida** de R\$ _____, a ser depositada em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a homologação do presente processo licitatório, na conta de titularidade do Município de Tocos do Moji, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, perante o Banco do Brasil, C.C. nº 26507-1, agência nº 1657-8, perante o Banco do Brasil.

Também se compromete a operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes públicos e servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, sem ônus para a contratante, e efetuar os depósitos ou transfêrencias bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da folha de pagamento.

Os serviços ofertados obedecerão às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender aos ditames da Lei Nacional nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

Fica assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente, e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

O presente valor refere-se aos serviços ora mencionados, a serem executados pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do respectivo contrato.

No mínimo, esta instituição financeira disponibilizará a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas, conforme Resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

Essa empresa procederá à abertura das contas bancárias dos servidores do município no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato.



ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) *****, portador (a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

(assinatura representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data.

(assinatura representante legal)

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTA PARA CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada na Rua
_____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021**,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.**

Local e data.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2021, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FICARÁ RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, E DE OUTRO, A INSTITUIÇÃO _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, inscrita no CNPJ. sob n.º 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **GIVANILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____.____/____-__ Inscrição Estadual n.º _____.____.____-__, estabelecida à _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu titular, o(a) **Sr.(a)** _____, portadora do CPF n.º _____.____.____-__ e RG n.º _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo a **Contratação de** instituição financeira ficará responsável pelos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes públicos e servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório n.º 047/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 012/2021, instaurada no dia ____ de _____ de 2021 e homologada no dia ____ de _____ de 2021. **LEGISLAÇÃO APLICADA:** Leis Nacionais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLAUSULA I – OBJETO

1.1 Através do presente procedimento, a instituição financeira ficará responsável pelos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes públicos e servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, sem ônus para a contratante e servidores, e efetuar os depósitos ou transfêrencias bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da folha de pagamento.

1.2 Os serviços atenderão às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

Financeiras, além de atender aos ditames da Lei Nacional nº 8.078/1990) Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

1.3 Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente, e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

1.4 No mínimo, esta instituição financeira disponibilizará a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas, conforme Resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

2.1. Se fazem integrantes deste instrumento contratual, as cópias de proposta apresentada pela contratada, de recibo de depósito/transferência do valor de R\$ _____ em favor do Município de Tocos do Moji- MG e ata de sessão, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO

3.1– A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo Município de Tocos do Moji-MG.

CLÁUSULA IV – JUSTIFICATIVA

4.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Tocos do Moji- MG, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contratual e de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

6.1. A execução deste contrato será de acordo com as determinações do departamento solicitante, devendo a contratada proceder à abertura das contas bancárias dos servidores do município no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato.

6.2 A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Tocos do Moji-MG, movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação.

6.3 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. A ser depositada em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a homologação do presente processo licitatório, na conta de titularidade do Município de Tocos do Moji, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, perante o Banco do Brasil, C.C. nº 26507-1, agência nº 1657-8, perante o Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22

E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Local designado para a prestação dos serviços será no Município de Tocos do Moji, ou em local determinado pela Administração.

8.2 O desatendimento ao item anterior poderá motivar o contratante a não receber o objeto e aplicar as penalidades previstas na cláusula XIV deste contrato.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos Serviços deste Contrato o Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.2. O Contratante poderá sustar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos Serviços, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

CLÁUSULA X – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3. O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a contratada não cumpra as exigências do Edital de Pregão, ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADES

12.1 – A contratada se obriga a providenciar todos os meios para que os servidores inativos, ativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

pensionistas e congêneres indicados pelo Município de Tocos do Moji- MG possam abrir suas contas bancárias e movimentá-las através dos respectivos cartões.

12.2 – A contratada deverá proceder à abertura das contas mencionadas acima, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento contratual.

12.3 – A contratada deverá às suas expensas, providenciar sistema de informática compatível com os sistemas existentes no Departamento de Pessoal do Município de Tocos do Moji- MG.

12.4 - A contratada obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

12.5 - A contratada obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela mesma na execução das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA XIII – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

13.1 - A Contratada declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

13.2- As obrigações estabelecidas, quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se a contratada às sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este instrumento contratual, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia do valor total da proposta, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na abertura das contas bancárias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na abertura das contas bancárias;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias entrega dos cartões para movimentação das contas bancárias nos terminais de auto atendimento;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor integral da proposta no caso de a contratada desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

CLÁUSULA XIV – DA PRORROGAÇÃO

14.1 O presente contrato, terá sua duração limitada à 60 (sessenta) meses, desde que mantidas todas as condições.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, ao assinar o presente instrumento contratual, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

16.2- A contratada é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

CLÁUSULA XVI – FORO

16.1. Nos casos omissos e não previstos neste instrumento, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

16.2. As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Borda da Mata / MG.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tocos do Moji - MG., de de 2021.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE

Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA

..... - Representante legal

Testemunhas:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

CPF: _____.____.____-__

CPF: _____.____.____-__



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Tocos do Moji- MG, e sem ônus para a contratante e servidores, pelo prazo de sessenta meses.

1.2. Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Tocos do Moji- MG, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3. CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Município de Tocos do Moji- MG, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Tocos do Moji- MG, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

4.1.2 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o Município de Tocos do Moji- MG, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento pelo período de 60 (sessenta) meses.

6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 O valor mínimo ofertado foi definido em **R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais)** com pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após homologação do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22

E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

6.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.1.2.1. Do valor da folha.

Bruto: R\$ 439.507,45 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);

Líquido: R\$ 370.739,87 (trezentos e setenta mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos);

6.1.2.2. Do total de servidores informados estão incluídos atualmente 2 (dois) servidores afastados sem remuneração.

6.1.2.3. Do valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição; Banco Bradesco no valor de R\$ 9.384,95 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos; Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 4.261,25 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos);

6.1.2.4. A Instituição vencedora terá direitos em conceder oferta de créditos consignados **SEM EXCLUSIVIDADE** durante toda a vigência do contrato.

6.1.3. Os valores médio LÍQUIDO mensal da folha de pagamento dos funcionários:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000	10		06		
R\$ 1.000 a R\$ 2.000	132	10	07		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000	15		06		
R\$ 3.000 a R\$ 4.000	13		04		
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$5.000 a R\$ 6.000					
R\$ 6.000 a R\$			02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000			01		
R\$ 8.000 a R\$ 9.000					
Acima de R\$ 9.000					

6.1.4. Os servidores do Município de Tocos do Moji- MG recebem sempre até no quinto dia útil de cada mês.

6.1.5. Em relação ao décimo terceiro, os servidores recebem 50% até 30 de junho e a 50% restante até o dia 20 (vinte) de dezembro.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional ou outra que a substituir.

7.2. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos serviços.

10. DAS OBRIGACOES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da instituição financeira contratada.

10.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários e solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

10.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA.

10.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio de representante.

10.7. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

11.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

11.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Tocos do Moji- MG.

11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Tocos do Moji- MG, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.5. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo banco.

11.6. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Tocos do Moji- MG, movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação.

11.7. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

11.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

11.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Tocos do Moji- MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

11.11. O Município de Tocos do Moji- MG, não assume, inclusive para efeitos da Lei Nacional nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

11.12. O Município de Tocos do Moji- MG, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

11.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

11.14. Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Tocos do Moji- MG e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo à instituição bancária assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

11.15. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

12. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ ATIVIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

13.2 O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

14. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

- a) 10% (dez por cento) referente ao valor da proposta, caso não seja realizado o depósito da quantia ofertada nos termos da cláusula 13.1;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia do valor total da proposta, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na abertura das contas bancárias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na abertura das contas bancárias;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias entrega dos cartões para movimentação das contas bancárias nos terminais de auto atendimento;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor integral da proposta no caso de a contratada desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – CNPJ: 01.601.656/0001-22
E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

Local e data.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.